

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

Corregedoria Regional Eleitoral

DUPLICIDADE/PLURALIDADE DE INSCRIÇÕES - COINCIDÊNCIAS (12553)

PROCESSO: 0600164-16.2022.6.08.0000

REQUERENTE: LUCIMAR DUARTE BARCELOS

## DECISÃO

Os presentes autos tratam de situação de Duplicidade, detectada pela Secretaria de Informática do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, no Batimento do dia 22.04.2022, que agrupou o registro nº 001549327000 da Base de Perda e Suspensão de Direitos Políticos à inscrição nº 035858721490, cuja revisão foi requerida na 34ª Zona Eleitoral do Espírito Santo, ambos em nome de LUCIMAR DUARTE BARCELOS.

Pela análise dos dados referentes à filiação e à data de nascimento consignados nos registros supramencionados, é possível concluir que se referem à mesma pessoa.

A Resolução TSE nº 23.659/2021, que trata da gestão do Cadastro Eleitoral, publicada em 05.11.2021, prevê em seu artigo 11, § 1º, que a suspensão dos direitos políticos não obsta a realização das operações do Cadastro Eleitoral, inclusive o alistamento, devendo ser registrado o Código de Atualização da Situação do Eleitor - ASE que indique o impedimento ao exercício daqueles direitos.

Nos termos do artigo 1º do Provimento CGE nº 18/2011, a Base de Perda e Suspensão de Direitos Políticos será utilizada para armazenar dados relativos a pessoas com restrição ao exercício dos direitos políticos, em todas as situações previstas na Constituição Federal, quando não for possível o registro da informação no histórico da inscrição eleitoral.

Isto posto, com fulcro no § 2º do artigo 92 da Resolução TSE nº 23.659/2021, DETERMINO a regularização do registro da Base de Perda e Suspensão de Direitos Políticos e sua inativação, bem como a regularização da operação de revisão requerida na 34ª Zona Eleitoral/ES.

Por oportuno, REMETAM-SE os autos à Seção de Direitos Políticos e Regularização de Situação Eleitoral para cumprimento.

Cessado o impedimento ao exercício dos direitos políticos e, devidamente comprovado, o Cartório Eleitoral providenciará o lançamento da cessação de impedimento no cadastro de eleitores.

Anexado Relatório que comprove o registro da presente decisão no banco de coincidências do Sistema Elo, ENCAMINHEM-SE estes autos à 34ª Zona Eleitoral/ES para ciência à eleitora interessada e posterior arquivamento.

Diligencie-se.

Intimem-se.

Desembargador NAMYR CARLOS DE SOUZA FILHO

Corregedor Regional Eleitoral - TRE/ES

## ATOS DA PRESIDÊNCIA

### ATOS

#### **ATO Nº 182, DE 02/05/2022**

O DESEMBARGADOR JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS ARTIGOS 14 E 15 DA LEI 11.416/2006, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2006, E COM A RESOLUÇÃO TSE Nº 23.380/2012, DE 08 DE MAIO DE 2012, RESOLVE: CONCEDER ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO DECORRENTE DE AÇÕES DE TREINAMENTO AO SERVIDOR SANDRO MILL DAMASCENO, NO PERCENTUAL DE 1% DA RESPECTIVA

RUBRICA DE VENCIMENTO, A PARTIR DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022, PELO PRAZO DE 4 ANOS.

DES. JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA  
PRESIDENTE

### **ATO Nº 181, DE 02/05/2022**

O DESEMBARGADOR JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS ARTIGOS 14 E 15 DA LEI 11.416/2006, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2006, E COM A RESOLUÇÃO TSE Nº 23.380/2012, DE 08 DE MAIO DE 2012, RESOLVE: CONCEDER ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO DECORRENTE DE AÇÕES DE TREINAMENTO À SERVIDORA JOSUELMA GOMES RIBEIRO SIMÕES, NO PERCENTUAL DE 2% DA RESPECTIVA RUBRICA DE VENCIMENTO, A PARTIR DE 19 DE MARÇO DE 2022, PELO PRAZO DE 4 ANOS.

DES. JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA  
PRESIDENTE

## **DOCUMENTOS DA DG**

### **PORTARIAS**

#### **PORTARIA Nº 127, DE 29/04/2022**

O Diretor Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, consoante o art. 16, I, da Resolução TRE-ES nº 261/2018,  
RESOLVE instituir Equipe de Planejamento de Contratação de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC), nos seguintes termos:

Autos	0001940-59.2022.6.08.8000
STIC	Aquisição de serviço de banda larga de 300MB, anual, para melhoria da oferta e da qualidade das redes sem fio destinadas ao uso de servidores e visitantes deste Egrégio Tribunal Eleitoral
Equipe	
Integrante Demandante	Mário Conceição Silva (Substituto: Lucas Ribeiro Carlin)
Integrante Técnico	Lucas Ribeiro Carlin (Substituto: Mário Conceição Silva)
Integrante Administrativo	José Adriani Brunelli Desteffani (Substituto: Marcos Venturott Ferreira)

Alvimar Dias Nascimento  
Diretor Geral

#### **PORTARIA Nº 126, DE 29/04/2022**

O Diretor Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, consoante o art. 16, I, da Resolução TRE-ES nº 261/2018,  
RESOLVE instituir Equipe de Planejamento de Contratação de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC), nos seguintes termos:

Autos	0001992-55.2022.6.08.8000
STIC	Aquisição de SCANNER para atendimento de demandas de TIC.
Equipe	